



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 2.949, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

“Prorroga o prazo para execução integral das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Esplanada IV, nos moldes da Lei Complementar nº 086/2016, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o teor da Lei Complementar nº 086/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Com fulcro nos artigos 33, §1º e 34, §4º da Lei Complementar nº 086, de 04 de maio de 2016, mediante justificativa plausível embasada pelos Cronogramas Físico-Financeiros anexos, concede prorrogação do prazo de execução integral das Obras de Infraestrutura do Loteamento Residencial Esplanada IV pelo prazo limite e improrrogável de 01 (um) ano, o qual findará na data de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 29 de janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.